



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS - NUGEPNAC
Cais do Apolo nº 739 – 2º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3519

CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI
23/05/2025 08:42

CLAUDIA
ANDRADE
CANUTO DE
OLIVEIRA
MAGALHAES
23/05/2025 10:14

Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas -
NUGEPNAC

ATA Nº 02/2025

Reunião presencial realizada em 14/5/2025

Ao décimo quarto dia do mês de maio de 2025, às 14h, reuniram-se, na Sala de Sessão das Turmas localizada no 5º andar do prédio sede, os integrantes da Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas - CPAC, os Excelentíssimos Desembargadores Eduardo Pugliesi (Vice-Presidente do TRT6), Ivan de Souza Valença Alves (Presidente da 1ª Turma do TRT6), Solange Moura de Andrade (Presidente da 2ª Turma do TRT6), Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino (Presidente da 3ª Turma do TRT6) e Ana Cláudia Petruccelli de Lima (Presidente da 4ª Turma do TRT6), e os servidores Cláudia Andrade Canuto de Oliveira Magalhães (Chefe do NugepNac) e João Carlos Sales da Fonte, também lotado neste núcleo. Ainda estiveram presentes o Excelentíssimo Juiz Ibrahim Alves da Silva Filho (Juiz Auxiliar da Corregedoria) e os servidores Fernanda Figueira Villocq Vianna (Assessora da Vice-Presidência) e Paulo Roberto Gonçalves Cerqueira (Assessor de Desembargador).

O Presidente da Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas - CPAC, Dr. Eduardo Pugliesi, deu início à reunião e, após cumprimentar os membros da Comissão, bem como os demais participantes, explicou a finalidade do encontro. No particular, ressaltou a importância do NugepNac e o fato de que o tema dos precedentes tem sido o foco central da gestão do Ministro Aloysio Corrêa da Veiga na Presidência do TST, com repercussão para os Regionais. Em seguida, passou a palavra à servidora Cláudia Andrade Canuto de Oliveira Magalhães para a exposição dos seguintes assuntos constantes da pauta:

1. NugepNac: quem somos, o que fazemos e como fazemos;
2. Atualização dos incidentes no TRT6;
3. Atualização dos incidentes nos tribunais superiores; e
4. Novas diretrizes sobre os precedentes do TST.

De início, a servidora expôs, de forma sucinta, os pontos a serem debatidos nesta reunião.

Na sequência, apresentou o primeiro tópico, com as resoluções que criaram o NugepNac (Resoluções 235/2016, 286/2019, 339/2020 e 444/2022 do CNJ e Resoluções Administrativas TRT6 nº 15/2016, 7/2020 e 18/2020), as suas principais atribuições, a posição no organograma do TRT6 (integra a Secretaria-Geral Judiciária e está vinculado à Vice-Presidência, por meio de delegação da Presidência do Regional consubstanciada no Ato TRT-GP 119/2025), a composição e o seu objetivo, de identificar e controlar os processos que possuem temas de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), Incidente de Repercussão Geral (RG) e Incidente de Recursos de Revista Repetitivos (IRR). Também explicou sobre a Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas - CPAC, criada pela Resolução Administrativa TRT6 nº 04/2023, que tem a função de supervisionar o trabalho do NugepNac, com a obrigatoriedade de se reunir, no mínimo, a cada três meses, nos termos de seu regulamento. Dentre as tarefas realizadas pelo Núcleo, destacou a triagem dos recursos de revista, para a identificação de processos com determinação de sobrestamento (exarada pelo Regional ou pelos Tribunais Superiores) ou para o respectivo exame de adequação dos entendimentos contidos nos acórdãos das Turmas do TRT6 aos precedentes vinculantes. Acrescentou que o NugepNac fica responsável por fazer a sugestão dos aludidos despachos de sobrestamento, na Vice-Presidência, e de retorno dos autos ao relator (do recurso ordinário ou agravo de petição), para um possível juízo de retratação pelo órgão fracionário, no caso de confronto de teses. Disse que o Núcleo também se pronuncia em pedidos de sobrestamento, relativos aos precedentes, colocando suas “considerações preliminares” no despacho de admissibilidade dos recursos de revista. Ainda nas atividades, mencionou a obrigação de atualizar o sítio do Regional, na parte destinada ao NugepNac, com as informações sobre os precedentes vinculantes, que inclusive são cobradas pela Corregedoria Nacional. Também destacou o cadastramento dos temas e dos processos sobrestados, realizado pelos servidores do NugepNac, no Sistema de Gestão de Precedentes. O mencionado sistema, desenvolvido pelo TRT 18 e adotado pelos Regionais, consolida esses dados e os envia para o Banco Nacional de Precedentes - BNP, do CNJ. Neste item, frisou que as informações contidas no Banco Nacional de Precedentes são consideradas para fins de pontuação no Prêmio CNJ de Qualidade. Além disso, explicou que, para a retirada do sobrestamento dos processos na Vice-Presidência, o NugepNac aguarda a publicação do acórdão da decisão proferida em sede de repercussão geral, recursos repetitivos e de incidente de demandas repetitivas, ressalvando-se apenas a hipótese de recebimento de ofícios dos tribunais superiores, com determinação de levantamento de sobrestamento em momento anterior. Em continuação, elencou ações realizadas pelo NugepNac quando do julgamento de IRDR pelo TRT6, como a atualização em sua página e o encerramento da suspensão processual no Sistema de Precedentes, com o consequente envio de emails às unidades judiciárias, com a lista dos processos que estavam sobrestados em cada uma delas. Também informou que o Núcleo trabalha em parceria com a Coordenadoria de Comunicação Social e com o PJe Negocial, para a divulgação de notícias acerca dos precedentes, na internet, na intranet, no Instagram e na página do NugepNac, no campo “Atualizações”, ou no “Quadro de aviso” do PJe. Destacou que, seguindo a orientação do Ofício Circular Conjunto TST.CSJT.GP. Nº 56-2024, este Núcleo comunica ao TST o julgamento de IRDR pelo Regional. Também insere no Sistema Pangea as teses firmadas em seus incidentes. Referido sistema, desenvolvido pelo TRT4, reúne julgados do STF, TST e de cada Regional. No término deste ponto, a servidora registrou que na ata da Correição Ordinária, realizada no TRT6 de 4 a 8/11/2024, recomendou-se “especial atenção para a uniformização da jurisprudência interna, com a

instauração de novos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas ou outros meios de uniformização. (ITEM 13 - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES)". Informou que o CSJT está monitorando o cumprimento desta recomendação.

Acerca dos incidentes em tramitação no Regional, informou o quantitativo de 2 (dois) Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (11 e 12), explicando, detalhadamente, a situação em que se encontra cada um deles. O Tema nº 11 teve julgamento em 5/5/2025 (ainda sem publicação do acórdão) e o Tema 12, instaurado em 7/5/2025, foi distribuído para a relatoria do Desembargador Valdir Carvalho. Disse, ainda, que o primeiro incidente foi provocado pelo MPT e o segundo teve origem em nota técnica emitida pelo Centro de Inteligência do TRT6. Acrescentou que apenas 7 (sete) processos encontram-se sobrestados pelo IRDR 11, pois a ordem de suspensão abrangeu os feitos pendentes de admissibilidade de Recursos de Revista junto à Vice-Presidência.

No que se refere à atualização dos temas com sobrestamento nacional vigente, discorreu, inicialmente, sobre os Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas 1 e 2 e os Incidentes de Recursos de Revista Repetitivos 20 (com 32 processos sobrestados em nosso Regional), 29 (com 2 processos sobrestados), 30 (com 2 processos sobrestados) e 32, todos do Tribunal Superior do Trabalho. Em relação aos temas que estão aguardando apreciação pelo STF, com ordem de suspensão processual, a chefe do NugepNac descreveu os assuntos tratados na ADI 5090, na ADPF 1058 e nos incidentes de Repercussão Geral de números 1016, 1232 (com 497 autos sobrestados no TRT6) e 1389 (com 99 processos sobrestados).

No último item da pauta, a servidora trouxe a diretriz contida no Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232, de 24 de abril de 2025, que balizou a aplicação da IN nº 40 do TST e por meio do qual o Ministro Presidente do TST, Aloysio Corrêa da Veiga, destacou "a necessidade de especial atenção quanto ao sobrestamento automático, na Presidência ou Vice-Presidência desse Tribunal Regional do Trabalho, de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem, entre as questões recursais, de matéria que foi objeto de afetação em incidente de recurso de revista repetitivo, mantendo o sobrestamento até a decisão do incidente por este Tribunal Superior do Trabalho, conforme decorre dos arts. 896-C, § 3º, da CLT e 1.030, III, do CPC". A Chefe do Núcleo também ratificou a informação da Assessora Fernanda Figueira, quanto à existência de, aproximadamente, 50 (cinquenta) temas afetados pelo TST, que irão demandar o sobrestamento dos processos na Vice-Presidência de nosso Regional.

Dra Clara Saboya externou a sua concordância com a nova orientação dada pelo TST, de sobrestamento automático dos processos que envolvem os referidos temas afetados.

Encerrada a exposição da servidora Claudia Magalhães, Dr. Eduardo Pugliesi elogiou a apresentação.

Dra Solange de Andrade destacou a gama de atribuições inerentes à Vice-Presidência do TRT6 e a orientação de incrementar o número de IRDRs.

Dr Eduardo Pugliesi ressaltou o caráter estratégico do NugepNac.